

Proc. nº E-03/201.564/2010 - FRANCESCHINA SILVIA GRILLO GUERRA, Prof. Doc. I, mat. nº 253.567-2, período base de 09/02/87 a 10/03/2007.

Proc. nº E-03/202.148/2010 - SANDRA MARIA RODRIGUES DA ROCHA, Prof. Doc. I, mat. nº 231.724-6, períodos base de 16/04/84 a 15/04/89; de 23/06/94 a 30/07/99 e de 16/03/2000 a 30/03/2010.

Proc. nº E-03/203.739/2010 - ANA ALICE DUARTE RIBEIRINHO, Prof. Doc I, mat. nº 232.589 -2, períodos base de 16/04/84 a 15/04/89 e de 07/10/93 a 20/11/2008.

Proc. nº E-03/203.575/2010 - MARIA CECÍLIA LOBO BRANDÃO, Prof. Doc. II, mat. nº 1.147.789-0, período base de 11/06/86 a 10/06/2006.

CONCEDO 12 (doze) MESES DE LICENÇA ESPECIAL

Proc. nº E-03/210.216/99 - KLEBER DE CARVALHO TEIXEIRA, Prof. Doc. I, mat. nº 283.880-3. Concedo 12 (doze) meses de licença especial relativa ao período base de 29/06/88 a 29/07/2008, ficando sem efeito as publicações anteriores referentes ao mesmo benefício.

Proc. nº E-03/203.830/2010 - ANTÔNIA MARIA MENDES, Prof. Doc. II, mat. nº 230.981-3. Concedo 15 (quinze) meses de licença especial relativa ao período de 01/03/83 a 28/02/2008.

Proc. nº E-03/202.235/2006 - VALTER JACINTHO DO COUTO, Prof. Doc. I, mat. nº 282.228-6.

Proc. nº E-03/201.580/2010 - PARAGUASSU DE ASSIS PATROCOLO, Prof. Doc II, mat. nº 919.294-9.

INDEFIRO OS PROCESSOS

Proc. nº E-03/203.931/2010 - NERY NEVES BASTOS, mat. nº. 656.993-3, Prof. Doc. II. Concedo alteração de nome.

DE 19.11.2010

\*Proc. E-03/ 203.776/2010 - GLADYS PESSOA BARSANTE. Prof. Doc II, mat. nº 252.880-0. Concedo 06 (seis) meses de licença especial, relativa aos períodos de 24/11/86 a 23/11/91 e de 25/02/2004 a 18/04/2009.

\*Repblicado por incorreção no original publicado no D.O. de 06/12/2010.

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 06/12/2010  
PÁGINA 21 - 1ª COLUNA  
DESPACHO DO COORDENADOR REGIONAL  
DE 19/11/2010

Proc. E-03/725.005/97

Onde se lê:... CÁTIA GRANATO DA SILVA CASTRO...

Leia-se:... CÁTIA GRANATO DA COSTA LIMA...

Id: 1065368

## Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 24.11.2010  
PÁGINA 20 - 2ª COLUNA  
DESPACHOS DO REITOR  
DE 22.11.2010

Proc. UERJ nº 6554/2010  
Onde se lê: ...matr. nº 27865-5...  
Leia-se: ...matr. nº 33050-6...

Id: 1065107. A faturar por empenho

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO ATO DO REITOR

#### PORTARIA REITORIA Nº 07 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

CONSTITUI COMISSÃO ELEITORAL PARA ES-  
COLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA  
UENF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINE-  
NESE DARCÝ RIBEIRO - UENF, no uso de suas atribuições legais  
previstas no art. 207 da Constituição Federal e no art. 2º do Decreto  
Estadual nº 30.672, de 19 de fevereiro de 2002 (Estatuto da UENF) e  
em consonância com decisão do Conselho Universitário (CONSUNI)  
na reunião de 17/12/2010,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão Eleitoral para escolha de Reitor e Vice-  
Reitor, nos termos do art. 351, §§ 1º e 2º, do Regimento Geral da  
UENF (Resolução CONSUNI nº 005, de 06 de junho de 2006, pu-  
blicada no DOERJ de 19 de outubro de 2006 e retificações no D.O.  
de 24 de outubro de 2006).

**Art. 2º-** A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será com-  
posta pelos Professores Manuel Vazquez Vidal Júnior, matrícula  
10569, Enrique Medina-Acosta, matrícula nº 00549-6, Alexandre Pio  
Viana, matrícula nº 10006-5, Clóvis de Paula Santos, matrícula nº  
10020-6, Oscar Alfredo Paz La Torre, matrícula nº 10664-1, José  
Glauco Ribeiro Tostes, matrícula nº 00632-0, Carlos Henrique Medei-  
ros de Souza, matrícula nº 10651-8 e Rodrigo da Costa Caetano, ma-  
trícula nº 10720-1; pelos técnicos administrativos, Fernando César Lo-  
pes, matrícula nº 00801-1 e Antonio Carlos Braga, matrícula nº  
10208-7 e pelo discente Ana Carolina Neri, matrícula nº 1101.30242,  
sob a presidência do primeiro e vice-presidência do segundo.

**Art. 3º-** Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar a eleição (organizar, supervisionar, conduzir, fiscalizar,  
apurar os votos e encaminhar o resultado à Reitoria para homologa-  
ção pelo Conselho Universitário);

II - atribuições específicas:

**a)** divulgar normas e informações eleitorais de que se fizerem necessá-  
rias;

**b)** receber inscrições dos candidatos, com programas e Curriculum vi-  
tae resumido, e encaminhar à Reitoria para homologação pelo Con-  
selho Universitário;

**c)** organizar a lista dos eleitores aptos a votar (docentes, técnicos-  
administrativos e discentes);

**d)** organizar debate entre os candidatos;

**e)** organizar as mesas eleitorais;

**f)** credenciar fiscais para acompanhar a eleição e a apuração;

**g)** organizar a mesa apuradora;

**h)** tomar demais providências que se fizerem necessárias para o bom  
andamento das eleições.

**Art. 4º-** O calendário correspondente às Eleições para Reitor e Vice-  
Reitor, de conformidade com o previsto no Regimento Geral da UENF,  
é o que segue:

Abertura das inscrições: 06/01/2011

Final das inscrições: 04/02/2011

Realização do 1º turno da eleição: 15/03/2011

Realização do 2º turno da eleição (caso necessário): 29/03/2011

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 17 de dezembro de 2010

**ALMY JUNIOR CORDEIRO CARVALHO**  
Reitor

Proc. nº E-26/053.553/2010.

Id: 1065545. A faturar por empenho

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCÝ RIBEIRO

#### DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA APOSTILAS DO DIRETOR DE 30.11.2010

\*Contrato de Prestação de Serviços nº. 09/2009, firmado entre a  
UENF e a Hopevig Vigilância e Segurança Ltda. - De acordo com o §  
6º da Cláusula Nona do referido contrato, fica reajustado o valor men-  
sal para R\$ 462.373,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos

e setenta e três reais), com validade a partir de 30.11.2010. Processo  
nº E-26/052.768/2009.

\*Omitido no D.O. de 01.12.2010.

DE 01.12.2010

\*Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2009, firmado entre a  
UENF e a Fethymar Empreendimentos e Participações Ltda. - De  
acordo com o § 6º da Cláusula Nona do referido contrato, fica rea-  
justado o valor mensal para R\$ 160.099,58 (cento e sessenta mil no-  
venta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com validade a partir  
de 01.12.2010. Processo nº E-26/053.666/2009.

\*Omitido no D.O. de 02.12.2010.

Id: 1065543. A faturar por empenho

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

#### PORTARIA FAPERJ/PR Nº 126 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO  
ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO AOS  
INTEGRANTES DO QUADRO PERMA-  
NENTE DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO  
CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO  
À PESQUISA DO ESTADO DO RIO DE  
JANEIRO - FAPERJ.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FAPERJ, no uso de suas atribuições,  
e considerando o disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 5.759, de 29  
de junho de 2010 e o Decreto nº 42.720/2010,

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

#### DA CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 1º** - Para a concessão do Adicional de Qualificação (AQ) aos ser-  
vidores ativos e inativos integrantes do Quadro Permanente de Pes-  
soal da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Ciência e Tec-  
nologia, cujos valores encontram-se no Anexo II da Lei Estadual nº  
5.759/2010, observar-se-á o disposto nesta Portaria.

**§ 1º** - O Adicional de Qualificação será devido ao servidor a partir do  
primeiro dia do mês subsequente ao de formalização do requerimento  
com a apresentação do diploma ou do certificado de conclusão de  
curso de Graduação, Pós-Graduação (*lato sensu*), Mestrado ou Dou-  
torado e entrega da documentação exigida na presente Portaria.

**§ 2º-** Excepcionalmente, os requerimentos protocolados até 15 dias  
após a publicação desta Portaria produzirão efeitos financeiros a partir  
de 1º de julho de 2010 ou da data em que o servidor tomou posse no  
cargo, caso tenha ocorrido após aquela data.

**§ 3º-** O título de Graduação só será considerado para efeito de con-  
cessão de Adicional de Qualificação quando tiver como beneficiário  
ocupante de cargo de nível médio previsto na Lei Estadual nº  
5.759/2010.

**§ 4º-** Os valores dispostos no Anexo II da Lei Estadual nº 5.759/2010  
não são cumulativos, prevalecendo sempre o correspondente ao maior  
nível de qualificação devidamente comprovado.

#### CAPÍTULO II

#### DA VALIDAÇÃO DOS TÍTULOS

**Art. 2º** - Só serão considerados para fins de Adicional de Qualificação  
os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da  
Educação, na forma da legislação vigente.

**Parágrafo Único** - Nos certificados ou diplomas expedidos por ins-  
tituições não-universitárias, deverá constar o respectivo registro da  
universidade indicada pelo Conselho Nacional de Educação.

**Art. 3º** - Serão considerados para fins de Adicional de Qualificação os  
títulos de Graduação, Pós-Graduação (*lato sensu*), Mestrado ou Dou-  
torado em áreas de conhecimento afins às atribuições previstas nos  
cargos das carreiras de que trata o Anexo I da Lei nº 3.782, de 18 de  
março de 2002, ou que contribuam para as atividades de fomento à  
Ciência, Tecnologia e Inovação.

#### CAPÍTULO III

#### DO PROCEDIMENTO

**Art. 4º-** O servidor deve requerer, por escrito, o benefício do Adicional  
de Qualificação encaminhando o pedido à Diretoria de Pessoal da FA-  
PERJ, conforme modelo constante no Anexo I, e a entrega dos do-  
cumentos listados no Anexo II desta Portaria.

**§ 1º** - O Título de conclusão do curso poderá ser substituído, provi-  
soriamente, por certidão emitida pela instituição de ensino responsável  
pelo curso, constando que o candidato cumpriu todos os requisitos  
para a conclusão da Graduação, Pós-Graduação (*lato sensu*), Mes-  
trado ou Doutorado.

**§ 2º** - A certidão de que trata o parágrafo anterior tem caráter pro-  
visório de, no máximo, um ano, prorrogável a critério da Comissão de  
Adicional de Qualificação, para a apresentação do título definitivo. Ul-  
trapassado o prazo sem que haja providência pelo servidor, o adicio-  
nal será suspenso e cobrado o ressarcimento ao Tesouro Estadual  
dos valores pagos.

**Art. 5º-** A Diretoria de Pessoal da FAPERJ deve autuar o processo e  
encaminhá-lo ao Diretor de Administração e de Finanças da FAPERJ,  
após a verificação de validade de que trata o art. 2º desta Portaria,  
que o submeterá à Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ).

**Parágrafo Único** - A Comissão de Adicional de Qualificação (CAQ),  
após deliberação, encaminhará o processo à Diretoria de Pessoal da  
FAPERJ, que dará seguimento aos trâmites legais e procedimentais.

#### CAPÍTULO IV

#### DA COMISSÃO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

**Art. 6º** - Fica instituída a Comissão de Adicional de Qualificação  
(CAQ), de caráter permanente, no âmbito desta Fundação.

**§ 1º** - A Comissão será composta por 03 (três) servidores designados  
pelo titular da FAPERJ:

I - Diretor Científico;

II - Diretor de Tecnologia;

III - Diretor de Recursos Humanos.

**§ 2º** - A coordenação da Comissão será alternada entre os designa-  
dos no inciso I e II a cada período de um ano.

**§ 3º-** Haverá um substituto para cada membro da Comissão, previa-  
mente designado pelo titular da FAPERJ.

**§ 4º-** Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições  
concomitantemente às de seus respectivos cargos ou funções, sem  
que para isso percebam qualquer tipo de emolumentos adicionais.

**Art. 7º** - Cabe à Comissão de Adicional de Qualificação:

I - Examinar os requerimentos de concessão do adicional de acordo  
com o disposto na Lei nº 5.759, de 29 de junho de 2010, no Decreto  
Estadual nº 42.720, de 26 de novembro de 2010 e na presente Por-  
taria;

II - Emitir parecer fundamentado e conclusivo sobre os requerimentos  
de que trata o inciso anterior.

**§ 1º** - Para o adequado cumprimento de suas atribuições, a Comissão  
se reunirá sempre que convocada pelo seu Coordenador.

**§ 2º** - A Comissão poderá solicitar novos documentos e informações  
ao interessado, bem como pareceres da área de exercício do reque-  
rente, sempre que entender necessário.

**Art. 8º** - Os casos omissos serão deliberados pelo titular da FAPERJ,  
ouvida a Comissão de Adicional de Qualificação.

**Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2010

**RUY GARCIA MARQUES**  
Diretor-Presidente

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO (AQ) EXCELENTÍSSIMO DIRETOR-PRESIDENTE DA FAPERJ

Servidor: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Unidade/Setor: \_\_\_\_\_

Vem requerer a V. Exa. a concessão do ADICIONAL DE QUALIFICA-  
ÇÃO, de acordo com o estabelecido na Lei Estadual nº 5.759, de 29  
de junho de 2010 e na Portaria FAPERJ/PR. nº 126, de 17 de de-  
zembro de 2010.

( ) GRADUAÇÃO (*lato sensu*) em: \_\_\_\_\_

( ) PÓS-GRADUAÇÃO (*lato sensu*) em: \_\_\_\_\_

( ) MESTRADO em: \_\_\_\_\_

( ) DOUTORADO em: \_\_\_\_\_

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO SERVIDOR

ASSINATURA DA CHEFIA  
IMEDIATA

#### ANEXO II

**Documentos que devem ser apresentados no ato de solicitação  
do Adicional de Qualificação:**

- Requerimento do Adicional de Qualificação preenchido e assinado  
pelo servidor (ANEXO I).

- Original e cópia do diploma ou certificado do curso de Graduação,  
Pós-Graduação (*lato sensu*), Mestrado ou Doutorado. O original será  
devolvido após conferência e autenticação da cópia.

- Cópia do Histórico Escolar do curso de Graduação, Pós-Graduação  
(*lato sensu*), Mestrado ou Doutorado.

Id: 1065171. A faturar por empenho

## Secretaria de Estado de Habitação

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 20.12.2010

Processo nº E-19/000.499/2009 - Indefiro, de acordo com o parecer  
da Coordenadoria Jurídica da CEHAB-RJ.

DE 21.12.2010

Processo nº E-19/103.871/2010 - Indefiro, de acordo com o parecer  
da Coordenadoria Jurídica da CEHAB-RJ.

Processo nº E-19/103.860/2010 - Indefiro, de acordo com o parecer  
da Coordenadoria Jurídica da CEHAB-RJ.

Id: 1065507. A faturar por empenho

## Secretaria de Estado de Transportes

#### DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATO DA DIRETORA-GERAL DE 21.12.2010

DESIGNA os servidores EDMILSON CORREA MARTINS, Secretário  
I, matrícula n.º 968.651-0 e PAULO MARQUES RIBEIRO, Chefe de  
Serviço, matrícula 930.895-8, para proceder através de levantamento  
o Inventário Geral das Existências Físicas do Serviço de Almojarifado  
de 31/12/2010, da Divisão de Material, do Departamento Geral de Ad-  
ministração e Finanças da Secretaria de Estado de Transportes, com  
validade a partir da data da publicação, dela se encaminhando cópia  
autêntica para o Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, pa-  
ra Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e para a Secre-  
taria de Estado de Fazenda.

Id: 1065445

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

#### SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DESPACHOS DO PRESIDENTE DE 12.11.2010

Proc. nº E-10/140.678/2009 - APROVO o modelo de planta nº 74080,  
requerido por MARCOPOLO S/A com as seguintes especificações:  
Carroceria: Urbano modelo Torino com plataforma elevatória no balan-  
ço traseiro.

Chassi: MBB OF-1418.

Distância entre eixos: 5.250mm

Lotação: 37 passageiros sentados e 32 passageiros em pé.

Obs. Inversão de fluxo. Em conformidade com Portaria 913.

Proc. nº E-10/141.691/2009 - APROVO o modelo de planta nº 66019,  
requerido por MARCOPOLO S/A com as seguintes especificações:

Carroceria: Urbano modelo Torino G6 com ar condicionado e plata-  
forma elevatória no entre-eixo.

Chassi: MBB OF-1418.

Distância entre eixos: 5.950mm

Lotação: 41 passageiros sentados e 41 passageiros em pé.

Obs. Inversão de fluxo

DE 08.12.2010

Proc. nº E-10/135.738/2010 - Nos termos da promoção da Assessoria  
Jurídica, pelo não conhecimento do recurso, tendo em vista a intem-  
pestividade.

Proc. nº E-10/140.053/2010 - INDEFIRO com base no parecer da As-  
sessoria Jurídica.

DE 15.12.2010

Proc. nº E-10/140.082/2010 - INDEFIRO de acordó com o parecer da  
Assessoria Jurídica.

#### DESPACHOS DA PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DE 22.11.2010

Proc. nº E-10/139.944/2009 - APROVO o modelo de planta nº 57511,  
requerido por MARCOPOLO S/A com as seguintes especificações:  
Carroceria: Urbano modelo Viale com 3 portas e plataforma elevatória  
no entre-eixo.

Chassi: MBB OF-1722.

Distância entre eixos: 5.950mm

Lotação: 32 passageiros sentados e 44 passageiros em pé.